



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL RETIFICADO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2019

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL/REGIME DE EMPREITADA GLOBAL

Modalidade: CONCORRÊNCIA PÚBLICA

Processo: Nº 085 /2019

Requisitante: Ssecretaria Municipal de Obras.

Convênio: 008/2019

Processo: 261.108/2019

Partes: SEPLAN E PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM SUPERFICIAL DAS VIAS DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA-PA, em conformidade com o Convênio **008/2019**.

Data da Assinatura: 02/09/2019

Vigência do Convênio: 02/09/2019 a 31/012/2020

Data/horário de recebimento da Documentação e Proposta: 18 de outubro de 2019, às 09h00min (horário de Brasília).

Local da Licitação: Sala da Comissão de Licitação, Avenida Siqueira Mendes, nº 1359, bairro Centro, Abaetetuba– PA.

PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**, estado do Pará, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria Municipal nº 198/2019, de 02 de Agosto de 2019, torna público que realizara licitação para **PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM SUPERFICIAL DAS VIAS DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA-PA**, de acordo com as especificações contidas neste EDITAL e seus ANEXOS, no dia 18 de Outubro de 2019, às 09h00min (horário de Brasília), licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA** do Tipo **MENOR PREÇO GLOBAL/REGIME DE EMPREITADA GLOBAL**, tendo por fundamentos legais a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e 147/2014 e demais legislação pertinente e as condições e exigências contidas neste edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a **PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM SUPERFICIAL NAS VIAS DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA-PA**, conforme projetos, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos, com o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos constantes dos anexos desta **CONCORRÊNCIA**, que são partes integrantes e indivisíveis do presente instrumento convocatórias.

1.2. As especificações dos serviços, objeto deste edital, estão contidos nos respectivos projetos, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos.

2. DO PRAZO

1.1. A presente licitação tem como objeto a **PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM SUPERFICIAL NAS VIAS DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA-PA**, conforme projetos, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos, com o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários à completa e perfeita implantação de todos os



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

elementos definidos constantes dos anexos desta **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, que são partes integrantes e indivisíveis do presente instrumento convocatórias.

1.2. As especificações dos serviços, objeto deste edital, estão contidos nos respectivos projetos, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos.

2. DO PRAZO

IT	OBJETO	PRAZO DE EXECUÇÃO
01	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DRENAGEM SUPERFICIAL DAS VIAS DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA-PA	Conforme cronograma físico-financeiro anexo

3. DO VALOR 3.1.

O valor global máximo estimado para presente licitação será de **R\$ 10.058.499,64(dez milhões cinquenta e oito mil quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos)**.

3.2. Fica determinado, com base no art. 48, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, que será desclassificada a proposta de preços, cujo o valor global proposto seja:

- a) Superior ao valor estimado, conforme indicado neste item.
- b) Manifestamente inexequível assim considerado aquele valor que não demonstre a viabilidade de execução da obra, conforme melhor definido no item.

4. DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL

4.1. A licitante deverá apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico da licitante, com firma reconhecida, sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros. (Declaração de Conhecimento das Condições do Local - Anexo VI).

5. DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS REQUISITANTES

5.1. O objeto desta licitação está sendo requisitado pela seguinte unidade orçamentária: Fundo de Desenvolvimento Econômico Secretaria Municipal de Obras e Viação

6. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A sessão para recebimento dos documentos de habilitação e das propostas de preços, relativos ao presente certame, será realizada em ato público na data, horário e local a seguir descritos:

- a) Data: 18 de outubro de 2019;
- b) Horário: 09h00min (horário de Brasília);
- c) Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, Prédio da Prefeitura Municipal, Avenida Siqueira Mendes, nº 1359, bairro Centro, Abaetetuba– PA. , CEP 68.440-000, Abaetetuba– PA.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.2. Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, os quais impeçam a realização da sessão pública na data determinada acima, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro dia a ser definido pela CPL.

7.1. O Edital e seus Anexos em inteiro teor estarão à disposição dos interessados a partir de 18 de Setembro de 2019, o qual deverá ser retirado no endereço eletrônico: www.abaetetuba.pa.gov.br e mural de licitações do site do TCM/PA: www.tcm.pa.gov.br.

7.2. O interessado em participar deste certame fica obrigado informar por escrito seu telefone e e-mail para que, havendo alteração nos termos do presente edital ou qualquer interposição de recurso, possa o licitante ser informado, a tempo, a respeito das modificações processadas ou decisões exaradas pela Administração.

8. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 - Qualquer cidadão poderá, através do fone/fax: (91) 3751-2022 ou via e-mail: cpl@abaetetuba.pa.gov.br, solicitar esclarecimentos ou providências, em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

8.2 - Qualquer licitante poderá, através do fone/fax: (91) 3751-2022 ou via e-mail: cpl@abaetetuba.pa.gov.br, solicitar esclarecimentos ou providências, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

8.3- Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao setor de licitação, destinados ao Presidente da Comissão de Licitação, por escrito, por e-mail: cpl@abaetetuba.pa.gov.br, ou pelo protocolo geral da Prefeitura Municipal de Abaetetuba, devidamente identificados.

8.4- As impugnações, obrigatoriamente, deverão ser formalizadas por escrito, devidamente assinadas, e protocolizada na Sala do Protocolo da Prefeitura Municipal de Abaetetuba, localizada na Rua Siqueira Mendes nº 1359 – Centro – Abaetetuba/PA – Cep: 68.440-000 de 08 às 14:00hrs, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

8.5- O inteiro teor da resposta aos questionamentos e impugnações estará disponível através do fone/fax (91) 3751-2022 ou via e-mail: cpl@abaetetuba.pa.gov.br.

8.6– É de exclusiva responsabilidade do interessado à obtenção de adendos e/ou esclarecimentos, não podendo alegar desconhecimento em relação às informações disponibilizadas relativas ao Edital.

8.7-Cabe ao PRESIDENTE da CPL decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.8. As impugnações intempestivas não serão conhecidas.

8.9. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9. DO FUNDAMENTO LEGAL

9.1. Este processo licitatório está amparado na Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014 e demais legislação aplicáveis a este evento.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.1. Os recursos garantidores para a execução do objeto em licitação estão previstos nos Orçamentos abaixo, sob a seguinte rubrica (convênio SEPLAN e Prefeitura Municipal de Abaetetuba):

Unidade orçamentária: 34101-Fundo de Desenvolvimento Econômico
Função Programática: 04.121.1424.8257
Fonte de Recurso: 010100
Pela Concedente: Hana Sampaio Ghassan
Pela Conveniente: Alcides Eufrásio da Conceição Negrão
Ordenador: Hana Sampaio Ghassan

Unidade orçamentária: 0909 Secretaria Municipal de Obras e Viação
Função Programática: 26.782.0006.1.025 Pavimentação Asfáltica de Vias do Município
Função: 26-Transporte
Sub – Função : 782-Transporte Rodoviário
Programa: 0006-Gestão das Atividades da Secretaria de Obras e Infraestrutura
Projeto Atividade: 1.025-Pavimentação Asfáltica de Vias do Município.
Elemento de Despesa :4.4.90.51.00-Obras e instalações
Fonte de Recurso – 15200000-Outros Convênios do Estado

11. DAS FONTES DOS RECURSOS FINANCEIROS

11.1. Os recursos financeiros para pagamento das despesas a serem realizadas na execução do objeto em licitação são aqueles provenientes de: convênio entre SEPLAN e PREFEITURA MUNICIPAL.

12. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

12.1. Poderão participar deste certame empresas estabelecidas regularmente no país, cuja finalidade e ramo de atuação estejam relacionados com a prestação de serviços relativos ao objeto desta licitação.

12.2. Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

- a) Se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação.
- b) Tenham tido decretado a sua falência.
- c) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Abaetetuba, ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, em nível Federal, Estadual ou Municipal, bem como firmas que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio e estrangeiras que não funcionem no país.
- d) Das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Abaetetuba.
- e) Empresas em regime de Consórcio

13. DO PREÇO DOS SERVIÇOS E DE SEU REAJUSTE

13.1. Os preços relativos aos serviços, ora licitados, deverão ser expressos em reais, com duas casas decimais, e, durante a validade do contrato, serão fixos e irrevogáveis.

13.2. Fica, entretanto, ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do contrato, conforme disposto no artigo 65, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.3. Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de redução ocorrido nos preços dos serviços.

14. DA EXECUÇÃO DA OBRA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14.1. A obra, objeto deste certame, será executada conforme as especificações, exigências e condições previstas no presente edital e em seus anexos, especialmente, no projeto básico, memorial descrito/especificações técnicas e planilha orçamentária.

14.2. Deve-se, também, observar as exigências e recomendações técnicas e profissionais relativas a eventos desta natureza.

15. DO RECEBIMENTO DA OBRA

15.1. Concluída a obra, a empresa executora da obra comunicará à Prefeitura Municipal, a fim que se realize o respectivo Termo de Recebimento Provisório.

15.2. O Termo de Recebimento Provisório será lavrado em até 15 (quinze dias) após o recebimento da comunicação da empresa executora e subscrita por, pelo menos, três servidores da Prefeitura, entre estes, o Fiscal da Obra e Fiscal do Contrato.

15.3. Havendo restrições na obra entregue, a empresa executora da obra deverá repará-las e/ou corrigi-las de imediato e às suas expensas.

15.4. Não havendo restrições na obra entregue ou procedidas as devidas correções, a Prefeitura emitirá o Termo de Recebimento Definitivo da Obra, o qual deverá ser subscrito pelo Fiscal da Obra e pelo representante da empresa executora da obra.

16. DO PRAZO DE GARANTIA DOS SERVIÇOS CONCLUÍDOS

16.1. Da responsabilidade civil dos licitantes: a empresa licitante vencedora responderá pelo prazo de 05 (cinco) anos, pela execução da obra em sua solidez e segurança, com base no art. 618 do Código Civil.

16.2. No caso de vícios redibitórios e/ou ocultos o prazo previsto no item anterior iniciará na data da constatação do vício.

17. DO PAGAMENTO PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1. O pagamento pela execução dos serviços previsto neste certame será efetuado, condicionalmente, com:

a) A apresentação do respectivo Termo de Medição contendo os quantitativos e valores da obra executada.

b) A apresentação da respectiva nota fiscal acompanhada do correspondente recibo.

c) A lavratura da respectiva liquidação da obra constante da nota fiscal, cujo procedimento deverá ser formalizado por servidor da Prefeitura.

d) A apresentação da relação nominal de todos os empregados que trabalham na execução da obra, com as respectivas datas de admissão, função ou cargo exercido e o valor dos respectivos salários.

e) A apresentação dos comprovantes dos pagamentos de salários e do recolhimento das parcelas referentes ao INSS e o FGTS dos trabalhadores da obra, referentes ao mês imediatamente anterior ao pagamento das faturas.

f) Para o Município efetuar o primeiro pagamento à empresa vencedora do certame deverá trazer a matrícula CEI do INSS da referida obra que irá executar.

g) A apresentação, quando for o caso, do termo de rescisão contratual com a quitação das parcelas trabalhistas, no caso de dispensa de empregado que trabalhava na obra, ou termo de acordo firmado perante a Justiça do Trabalho, onde conste expressamente a exclusão do Município de Abaetetuba.

h) A apresentação, no primeiro pagamento, da certidão de matrícula da obra junto ao INSS e a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), conforme o caso.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

i) A apresentação, em cada pagamento, das Certidões de Regularidade como INSS, FGTS e Tributos Federais.

17.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal, a qual deverá estar acompanhada do respectivo recibo e atestada pelo Fiscal da Obra.

17.3. Em casos de devolução da nota fiscal e/ou do recibo para se produzir correções julgadas necessárias, o prazo para pagamento do documento devolvido passará a contar após a sua reapresentação com as correções devidamente produzidas.

17.4. Os valores pertinentes a eventuais sanções pecuniárias aplicadas à CONTRATADA serão descontados dos pagamentos devidos à mesma.

18. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

18.1. A presente licitação não importará, necessariamente, na contratação da adjudicatária podendo a Prefeitura de Abaetetuba reduzir ou aumentar seus quantitativos na forma do que estabelece o art. 65 § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

18.2. A contratação formalizar-se-á mediante assinatura de contrato, em prazo não inferior a 30 (trinta) dias, cuja minuta faz parte deste edital (Anexo II).

18.3. Após homologação da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, a proponente vencedora será convocada, por escrito, para no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual.

18.4. Sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, é facultado à PREFEITURA, quando a convocada não assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, convocar as proponentes remanescentes para celebrar o contrato, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, ou revogar a licitação.

18.5. Do Contrato:

18.5.1. O contrato decorrente da presente licitação, bem como suas alterações, ficarão subordinados às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e de acordo com minuta anexa ao presente Edital.

18.5.2. A presente licitação, observado o que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93, poderá ser anulada, bem como, os efeitos do documento administrativo que formalizou as obrigações mútuas poderão ser suspensos ou cancelados, a qualquer momento, por interesse da PREFEITURA, sem que caiba o direito de qualquer reclamação judicial ou extra-judicial.

18.6. DO PREÇO

18.6.1. O preço será o constante da Proposta Comercial apresentada pela licitante vencedora, consolidado pela CPL.

18.6.2. Os preços propostos deverão remunerar todos os custos necessários a execução dos serviços englobando inclusive os seguintes itens principais:

- a) Regularização da obra
- b) Placas da obra
- c) Placas de sinalização e advertência provisórias com ou sem cavaletes
- d) Mobilizações e Desmobilizações de qualquer espécie
- e) Horas extras ou adicionais para cumprimento ou recuperação de prazos
- f) Transportes
- g) Manutenção de instalações, ferramentas e equipamentos
- h) Operacionalização de instalações, ferramentas e equipamentos
- i) Apoio logístico
- j) Equipamentos de construção
- k) Ferramental
- l) Material de consumo
- m) Material permanente



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- n) Mão de obra direta e indireta local
- o) Supervisão
- p) Viagens, deslocamentos, estadias
- q) Apoio à fiscalização quando especificado
- r) Encargos Sociais
 - s) Bonificação e outras despesas indiretas não especificadas aqui
 - t) Impostos, taxas e emolumentos
- u) Ensaio, testes e demais provas necessários a garantia de qualidade.
- v) e todas e quaisquer outras despesas que venham a ser efetuadas pela contratada em função dos serviços licitados.

18.6.3. REAJUSTE, REVISÃO E/OU ALTERAÇÃO DE PREÇOS

18.6.4. Reajuste de preço.

- a) Os preços contratados poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, contados a partir do mês-base (referente à data do orçamento referencial da licitação), mês a que deverão estar referidos os preços unitários apresentados na PROPOSTA DAS CONCORRENTES, esse reajuste terá como base a variação verificada no Índice Nacional de Custo de Obras Rodoviárias, calculado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV Custos Setoriais), por tipo de obra, publicada nas colunas 36 a 39 da revista Conjuntura Econômica.
- b) Na hipótese de reajustamento, o cálculo será obtido através da aplicação da seguinte fórmula:

$$Pr = P \times \left(\frac{i_1}{i_0} \right)$$

Onde:

Pr = Preço reajustado.

P = Preço a reajustar.

i1 = Índice relativo ao mês no qual a proposta completa o interstício de 12(doze) meses em relação ao mês-base.

i0 = Índice relativo ao mês-base de referência da proposta.

- c) Os preços contratuais não serão reajustáveis pelo período de 01 (um) ano ou no caso de atrasos injustificados que impactem no prazo contratual dos serviços.
- d) As condições de reajustamento de preços estipuladas anteriormente poderão vir a ser alteradas, caso ocorra a superveniência de normas federais ou estaduais que disponham de forma diferente sobre a matéria.

18.6.5. O preço estipulado no contrato será revisto e/ou alterado:

- a) quando ocorrer acréscimo ou supressão dos serviços por conveniência da PREFEITURA, respeitando-se os limites da Lei;
- b) Quando sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

18.7. PRAZOS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

18.7.1. O licitante vencedor terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após formalmente convidada, a assinar o contrato.

18.7.2. Para Início

a) O prazo para início dos trabalhos será de 05 (cinco) dias úteis após a data da expedição da Ordem de Serviço.

18.7.3. Ordem de Serviço

a) Deverá ser expedida, à critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, a partir da assinatura do contrato.

18.7.4. Para Conclusão

a) O prazo máximo para execução dos serviços objeto desta licitação será de acordo com o cronograma emitido pela Prefeitura, e deverão ser cumpridos os prazos parciais constantes do cronograma físico-financeiro.

b) Estes prazos serão contados a partir do recebimento das ordens de serviços observados o que dispõe o item 18.7.3.

18.7.5. Prorrogação

a) O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por iniciativa da PREFEITURA, fundamentado em conveniência administrativa, caso fortuito, força maior ou por solicitação da contratada, devidamente justificado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do encerramento do prazo contratual e aceito pela ADMINISTRAÇÃO e ainda nas condições estabelecidas nos § 1º dos Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.7.6. Paralisação dos Serviços

a) Poderão os serviços, objeto do presente Contrato, ser paralisados à critério da PREFEITURA, atendendo conveniência administrativa, caso fortuito ou força maior, hipótese em que o prazo inicial ficará suspenso a partir da data da expedição da Ordem de Paralisação de Serviço, circunstância na qual ocorrerá a suspensão imediata do próprio instrumento contratual, pelo período igual ao da Ordem, sob todos os aspectos legais.

18.8. MEDIÇÕES, FATURAMENTO, PAGAMENTO E RECEBIMENTO.

18.8.1. As medições dos serviços, serão elaboradas, tomando-se por base as memórias de cálculo emitidas pela fiscalização, referente a esse período.

18.8.1.1. As memórias de cálculo elaboradas, assinadas e emitidas pela fiscalização, deverão ser mensais (de acordo com o mês), com exceção da primeira e da última que poderão ter periodicidade inferior a um mês-calendário. A primeira, elaborada a partir da emissão da ordem de serviço, sendo fechada no último dia do mês, e da última, que deverá ser elaborada logo após a conclusão dos serviços;

18.8.1.2. As memórias de cálculo referentes ao período de execução dos serviços, serão preparadas pela fiscalização com o acompanhamento da contratada;

18.8.1.3. Nas memórias de cálculo deverão constar os serviços executados, conforme descrição dos serviços da planilha orçamentária da PREFEITURA;

18.8.1.4. As medições serão elaboradas com base nas memórias de cálculo emitidas pela fiscalização, obedecendo o período das mesmas.

18.8.1.5. A liberação da 1ª medição será condicionada à entrega pelo contratado do Registro do Contrato e ART junto ao CREA-Pa;

18.8.1.6. Junto com a 1ª medição e a critério da PREFEITURA, poderá ser pago os serviços de mobilização e desmobilização, desde que seja prevista, em item separado na planilha orçamentária e limitada a 70% do valor desse item;

18.8.2. A fatura acompanhada do respectivo Boletim de Medição, deve ser emitida contra a PREFEITURA e entregue no protocolo geral, para fins de processamento e pagamento;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

18.8.2.1. As Notas Fiscais e/ou Faturas de Serviços com mão-de-obra no local e subsequentes a incidência de 11% (onze por cento) sobre o valor bruto dos serviços, o qual deverá ser recolhido em favor do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, deverão ser entregues a Tesouraria do Departamento Financeiro, com o seu devido recebimento, atesto e autorização até o trigésimo dia útil do mês.

18.8.3. O pagamento da fatura, será feito exclusivamente por crédito em conta corrente a ser informada pelo contratado, no máximo até 30 (trinta) dias corridos após a medição dos serviços. A fatura será emitida de acordo com o laudo de medição elaborado pela fiscalização da PREFEITURA e deverá constar a identificação da agência e da conta corrente.

18.8.4. Quando a fatura apresentar elemento que a invalide, esta deverá ser substituída pela CONTRATADA e o prazo para pagamento será contado a partir da apresentação da nova fatura em condições satisfatórias;

18.8.5. Não será aceita nota fiscal/fatura com o número de CNPJ diferente do apresentado pela empresa na licitação.

18.8.6. Não serão aceitas cobranças de Título através do sistema bancário ou negociados com terceiros, o pagamento será feito exclusivamente por crédito em conta corrente aberta no Banco do Estado do Pará S/A., cuja a identificação da agência e da conta corrente deverá constar nos documentos de cobrança tais como notas fiscais, faturas, recibos e similares;

18.8.7. A critério da PREFEITURA os quantitativos dos serviços, objeto desta licitação, poderão ser reduzidos ou aumentados em até 25% (vinte e cinco por cento), consoante o Art. 65 da Lei federal nº 8.666/93.

18.9. OBRIGAÇÕES:

18.9.1. DO CONTRATANTE:

a) Assegurar que os serviços a serem realizados obedeçam as memórias descritivas, projetos quando couber, normas e especificações técnicas, inerentes aos serviços.

b) Fiscalizar o cumprimento do contrato.

c) Efetuar o pagamento pelos serviços objeto desta licitação à empresa licitante, cuja proposta atenda em sua essência aos requisitos deste Edital e seu(s) anexo(s).

18.9.2. DA CONTRATADA:

a) Afixar as placas de obra nos locais determinados pela fiscalização e nos padrões estabelecidos pela contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da ordem de início dos serviços, sem as quais não será liberada nenhuma medição. A contratada será responsável pelo fornecimento, colocação e manutenção de todas as placas de obra.

b) Submeter-se à fiscalização que a PREFEITURA exercerá sobre os serviços;

c) Elaborar e aprovar o projeto das instalações temporárias do canteiro de obras junto à fiscalização;

d) Manter equipe técnica em tempo integral à frente dos serviços;

e) Substituir qualquer membro de sua equipe técnica, cuja comprovação de eficiência for julgada insatisfatória pela fiscalização;

f) Definir e aprovar junto à fiscalização a liberação de cada frente e/ou etapa de serviços de construção a ser iniciada, mesmo que a sua antecessora já tenha sido liberada;

g) Dar ciência por escrito de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização.

i) Executar os serviços de acordo com o prazo estabelecido no Contrato e com as orientações e nos locais determinados pela fiscalização da PREFEITURA;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- j) Substituir, por exigência da fiscalização, a qualquer época, os materiais e/ou equipamentos utilizados na execução dos serviços objeto da respectiva licitação, que não satisfaçam as condições previstas neste Contrato e que comprometam a perfeita execução do projeto executivo, quando houver;
- k) Assumir plena responsabilidade legal administrativa e técnica pela qualidade dos serviços executados;
- l) Manter o tráfego na via durante a execução dos serviços;
- m) Apresentar, para aprovação da PREFEITURA, no prazo de 10 dias a contar do recebimento da ordem de serviço inicial, o cronograma físico-financeiro definitivo das obras e serviços de que trata este contrato.
- n) Promover a anotação deste Contrato no CREA com jurisdição do local de execução dos serviços.
- o) Elaborar, especificamente para execução da obra, objeto desta licitação, Folha de Pagamento, Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e informações à Previdência Social e Guia da Previdência Social.
- p) Apresentar a PREFEITURA, junto com as Notas Fiscais e/ou Faturas, prova de regularidade com as fazendas federal, estadual e municipal ou outra equivalente (Distrito Federal), nos termos especificados neste Edital sob o título REGULARIDADE FISCAL e, ainda, cópia dos documentos exigidos na alínea anterior, juntamente com o comprovante de entrega daquela Guia.
- q) Executar as suas custas, todos os ensaios, testes e controles tecnológicos definidos em conjunto com a fiscalização, como necessários à perfeita garantia de qualidade dos serviços executados.
- r) Refazer as suas custas, os serviços mal executados, com erros, vícios ou em desacordo com o projeto/especificações, detectados pela fiscalização ou pelo controle de qualidade da PREFEITURA;
- s) Contratar o fornecimento de minérios, aplicados a construção civil (areia, seixo, madeira, etc...) somente de empresas e ou pessoas físicas que possuam licença ambiental expedida pela SEMA;
- t) Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil, decorrente da execução dos serviços, objeto desta licitação, inclusive nos casos de rescisão Contratual;
- u) Registrar obrigatoriamente no Diário de Ocorrências:
- I. As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
 - II. As falhas nos serviços de terceiros não sujeitas à sua ingerência;
 - III. As consultas à fiscalização;
 - IV. As datas de conclusão de etapas caracterizadas de acordo com o cronograma aprovado;
 - V. Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
 - VI. As respostas às interpelações da fiscalização;
 - VII. A eventual escassez de material que resulte em dificuldade para a obra ou serviço;
 - VIII. Outros fatos que, a juízo do contratado, devem ser objeto de registro.

19. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA/DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

19.1. Imediatamente, após a sessão de abertura, os documentos de Habilitação (envelope N°01) e das Propostas de Preços (envelope N° 02), deverão ser apresentados, obrigatoriamente, ao mesmo tempo à Comissão de Licitação em envelopes distintos e separados, lacrados e rubricado em seus fechos, no local, data e horário marcados para a data de sessão de abertura do presente processo, com os seguintes dizeres:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

a) ENVELOPE Nº 01
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA – CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2019
DATA E HORA DE ABERTURA: 18 de Outubro de 2019-10h00min (horário de Brasília)
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

b) ENVELOPE Nº 02
PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2019

DATA E HORA DE ABERTURA: 18 de Outubro de 2019 - 09h00min (horário de Brasília)
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

20. DA IDENTIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES DAS LICITANTES

20.1. Para se credenciar aos atos a serem praticados na sessão pública deste processo licitatório, o representante da licitante deverá, no início da sessão, apresentar ao Presidente da CPL os seguintes documentos, conforme a sua qualidade de representação:

20.2. Quando sócio titular da empresa:

a) Documento oficial de identidade pessoal do titular da empresa licitante (em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original);

b) Contrato social ou documento equivalente e respectivas alterações (em cópia autenticada por cartório ou por membros desta CPL ou cópia simples acompanhada dos originais correspondentes), registrados no órgão competente, no qual constem poderes de representação atribuídos à pessoa que está representando-a neste processo.

20.3. Quando não sócio titular da empresa:

a) Termo de Credenciamento (reconhecido em cartório) ou procuração pública ou particular (reconhecida em cartório), editados pela empresa licitante, atribuindo poderes suficientes ao representante para que o mesmo possa representá-la junto à Prefeitura Municipal de Abaetetuba no que diz respeito aos atos a serem praticados na execução de licitação;

b) Documento oficial de identidade do representante (em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do respectivo original);

c) Contrato Social ou documento equivalente da empresa representada, acompanhado das alterações realizadas, registrados no órgão competente (em cópia autenticada por cartório ou por membros desta CPL ou cópia simples acompanhada do correspondente original), no qual constem poderes de representação atribuídos ao subscritor do Termo de Credenciamento ou da Procuração;

d) Documento oficial de identidade do sócio subscritor do Termo de Credenciamento ou Procuração (em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do respectivo original).

20.4. A falta de qualificação representativa não impedirá que o representante da empresa licitante participe da sessão relativa a este processo licitatório, entretanto, o mesmo fica impedido de se manifestar durante a sessão.

20.5. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

20.6. O representante que se retirar antes do término da sessão ou deixar de assinar a respectiva ata perderá o direito de questionar ou de interpor recursos contra as decisões tomadas em sessão.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

21. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

21.1. Para fins de habilitação da regularidade jurídica, fiscal, econômicofinanceira, técnica e outras exigibilidades, a proponente deverá apresentar os documentos exigidos e especificados a seguir:

21.1.1. Os documentos exigidos para habilitação da regularidade jurídica, fiscal, econômicofinanceira e outras exigibilidades deverão estar dentro de envelope fechado, lacrado e rubricado no seu fecho.

21.1.2. Os documentos poderão ser apresentados em original ou em cópia com autenticação realizada por tabelião, ou por servidor integrante da Comissão de Licitação ou pela juntada, em original ou em cópia autenticada, da(s) folha(s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s) e ter suas informações grafadas no idioma oficial do Brasil.

22. DA SUSPENSÃO DO CERTAME LICITATÓRIO PARA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELA COMISSÃO

22.1. A comissão atestará que os envelopes de habilitação e de proposta estão lacrados, rubricando-os juntamente com os proponentes credenciados;

22.2. A comissão abrirá os envelopes para rubrica dos documentos de habilitação, pela comissão e pelos licitantes;

22.3. Depois de rubricados por todos, os documentos serão juntados aos autos do processo, e suas folhas, numeradas por membro da comissão;

22.4. Caso necessário, a comissão declarará suspensão a sessão, para que seja verificada a autenticidade, mediante pesquisa na internet, das certidões apresentadas pelos licitantes;

22.4.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<http://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantesinidoneas/>);

22.4.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seus sócios majoritários, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

22.4.3. Constatada a existência de sanção, a Comissão de Licitação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

22.5. Reaberta a sessão, no horário designado pela comissão, os documentos da habilitação serão submetidos a análise dos licitantes.

23. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

23.1. Os documentos relativos à habilitação jurídica devem comprovar que o objeto social da empresa é compatível com o objeto em licitação e deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

23.2. O ENVELOPE dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter:

a) Carta de Apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO assinada, obrigatoriamente, pelo representante legal da licitante, com as seguintes informações:

a.1) Declaração, assinada com firma reconhecida, da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998);

a.2) Credenciamento, assinada com firma reconhecida, do Representante Legal para assinatura do contrato.

a.3) Declaração, assinada com firma reconhecida, de que a licitante cumpre plenamente as normas estabelecidas no Decreto 7.983, de 8 de abril de 2013.

a.4) Declaração, assinada com firma reconhecida, de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

23.3. Para à habilitação jurídica, a proponente deverá apresentar um dos seguintes documentos:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº6.404/76 ou contrato social em vigor (Lei Federal nº 10.406/2002), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Cópia do Contrato ou Estatuto Social consolidado e todas suas alterações posteriores, de modo a verificar se o objeto social do Licitante é compatível com o objeto da licitação

f) Documentos de identificação de todos os sócios proprietários (carteira de identidade, ou equivalente e CPF).

g) Certidão de Inteiro Teor expedida pela Junta Comercial do Estado de domicílio da empresa licitante, atualizada, ou seja, com data de expedição não superior há 30 (trinta) dias, de antecedência da data de abertura das Propostas.

h) Certidão específica expedida pela Junta Comercial do Estado de domicílio da empresa licitante, atualizada, ou seja, com data de expedição não superior há 30 (trinta) dias, de antecedência da data de abertura das Propostas.

i) Declaração de que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado estabelecido nos Artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, se for o caso;

i.1) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

j) Certificado de Regularidade de Obras – CRO, emitido pela Secretaria de Obras atestando que a empresa licitante não se encontra com pendências perante a Prefeitura Municipal de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Abaetetuba-PA, conforme disposições constantes do art. 34, da lei 8.666/93 e suas alterações.

24. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

24.1. Para a comprovação da regularidade fiscal, a proponente deverá apresentar os seguintes documentos que comprovem:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativa à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao ramo de atividade que exerce e compatível com o objeto desta licitação;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);
- d) Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943 e (Inciso incluído pela Lei 12.440 de 2011) www.tst.gov.br, em conjunto com a certidão de ações trabalhistas de jurisdição do Estado do Pará, e acompanhado da CENIT, Certidão Negativa de Infração Trabalhista.
- f) Regularidade relativa atributos estaduais, sendo tributária e não tributária;
- f.1) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- g) Regularidade relativa a tributos municipais pertinentes ao domicílio fiscal da proponente.

24.2. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Leis Complementares Federal nº 123/2006 e 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

24.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a partir de sua declaração como licitante vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 43 da Leis Complementares Federal nº 123/2006 e 147/2014, com vista à contratação.

24.4. A não regularização da documentação no prazo previsto na cláusula anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar presente licitação.

25. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

25.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

25.2. Certidão Simplificada, com data de expedição não superior há 30 (trinta) dias, que comprove o Registro da Empresa na Junta Comercial e/ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, atestando que possui Capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

25.3. BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social (DRE), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Na hipótese da atualização ou aumento do patrimônio líquido, a licitante terá que, obrigatoriamente, apresentar documento que altera aquela demonstração devidamente arquivada na Junta Comercial e/ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

a) **Importante:** Apresentação da certidão de regularidade Profissional do contador (a), devendo estar válida na data do certame.

a.1) Será exigido à apresentação das seguintes páginas do Livro Diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos valores apresentados e calculados pelos licitantes:

- Folha de abertura;
- Folha que contenha os dados necessários à conferência pretendida;
- Folha de encerramento.

a.2) DEMONSTRAR, por memória de cálculo, a comprovação da boa situação financeira através da apresentação dos cálculos abaixo, por profissional competente:

$$ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) \geq 1$$

$$ILC = (AC) / (PC) \geq 1$$

$$ISG = AT / (PC+ELP) \geq 1$$

$$IEN = (PC+ELP) / AT \leq 0,8$$

Onde:

ILG = índice de liquidez geral

ILC = índice de liquidez corrente

ISG = índice de solvência geral

AT = ativo total

AC = ativo circulante

RLP = realizável em longo prazo

PC = passivo circulante

ELP = exigível em longo prazo

PL = patrimônio líquido

IEN=índice de endividamento

26. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

26.1. CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DO CREA/CAU, de sua respectiva Região, com validade à data de apresentação da proposta, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais. No caso de licitantes domiciliados em outros Estados, o Certificado de Registro emitido pelo CREA/CAU da respectiva Região de origem deverá conter o visto do CREA/CAU-PA.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

26.2. CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL:

Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega das propostas, profissional de nível superior, detentor de Certidão de Acervo Técnico CAT acompanhadas de atestados de execução, de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.

26.2.1. O responsável técnico indicado deverá ser o mesmo dos atestados de capacidade técnico-profissional apresentados.

26.2.2. No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, ambos serão inabilitados.

26.3. CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL:

Comprovação exclusiva, através de Certidão de Acervo Técnico-CAT, emitida pelo CREA/CAU, atestando a execução de obras e serviços SEMELHANTES acompanhadas de atestado de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

26.3.1. Atestados dos Responsáveis Técnicos das Licitantes contendo a comprovação da execução, através de certidão de acervo técnico e atestado de execução de obras, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente certificado pelo CREA ou Conselho Profissional competente.

a) Os atestados dos Responsáveis Técnicos deverão comprovar a execução, a qualquer tempo, de obras com complexidade equivalente ou superior ao objeto desta licitação, apresentando Atestado (s) de Capacidade Técnica devidamente registrado (s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por esses Conselhos, que comprove(m) a execução para órgão ou entidade da Administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa(s) privada(s), obras/serviços de características técnicas semelhantes às do objeto da presente licitação, admitindo-se atestado(s) de supervisão e/ou



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

coordenação de obras/serviços, porém não os de fiscalização (conforme Decisão PL-1067/97 do CONFEA), contendo, no mínimo, os seguintes serviços:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
- Obras Viárias: PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM SUPERFICIAL EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO OBJETO LICITADO

b) Termo de indicação do pessoal técnico qualificado, no qual os profissionais indicados pela licitante, para fins de comprovação de capacidade técnica, declarem que participarão, a serviço da licitante, das obras ou serviços. Este termo deverá ser firmado pelo representante da licitante com o ciente do profissional;

c) Os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo gestor do contrato e ratificada pelo seu superior.

26.3.2. Com o intuito de tornar mais célere a análise pela Comissão Permanente de Licitação, deverão ser destacados (grifados), nos atestados apresentados, os itens correspondentes às solicitações de qualificação técnica previstas no Edital.

26.4. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

26.5. Os documentos exigidos deverão, de preferência, ser entregues numerados sequencialmente e na ordem indicada neste Edital, a fim de permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes.

26.6. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

membro da Comissão Permanente de Licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

26.7. A Comissão Permanente de Licitação, reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

26.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

26.9. Os documentos emitidos pela INTERNET, somente terão validade após a devida autenticação que será realizada pela Comissão Permanente de Licitação no ato da Habilitação.

26.10. Os documentos apresentados com a validade expirada e/ou cassada, acarretarão a inabilitação do proponente.

26.11. Para atendimento à qualificação técnica-profissional e operacional, será exigido das licitantes as etapas construtivas semelhantes ao objeto licitado.

26.12. Quando o atestado, referente a comprovação do item 26.2 deste Edital não for emitido pelo contratante principal da obra, deverá ser juntada à seguinte documentação:

- a) Documento formal do Contratante principal confirmando que o técnico indicado foi responsável técnico pela sua execução ou co-responsável técnico, ou;
- b) Cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrada na DRT, e ainda, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, com os respectivos recolhimentos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, todos com data compatível com a de execução da obra objeto do atestado, ou;
- c) Contrato de trabalho devidamente registrado no CREA à época da execução da obra objeto do atestado.

26.13. Compromisso expresso de participação do pessoal técnico qualificado no qual os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação de capacitação técnica declarem que participarão, efetivamente, a serviço da licitante, das obras ou serviços objeto desta licitação;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

a) Deverá(ão) constar, preferencialmente, do(s) atestado(s) de capacidade técnica ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo CREA, em destaque, os seguintes dados: data de início e término das obras ou serviços; local de execução; nome do contratante e da pessoa jurídica contratada; nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA; especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados;

b) É obrigatório que cada atestado venha precedido por um espelho/resumo onde a licitante destacará qual o subitem que o mesmo atenderá; a descrição das obras ou serviços executados com as quantidades; o nome do RT e o nº do registro do atestado no CREA; sua situação funcional na empresa licitante; o local das obras ou serviços.

c) Não serão aceitos atestados de fiscalização de obras ou serviços. Entende-se como fiscalização as atividades executadas a serviço do Contratante, portanto sem incluir responsabilidade pela instalação do equipamento, e, por gerenciamento aquelas realizadas a serviço do contratado, portanto incluindo a responsabilidade pela instalação do equipamento, no âmbito de um contrato similar ao resultante da presente Concorrência;

d) Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

I) sócio;

II) diretor;

III) responsável técnico;

IV) empregado.

e) A comprovação de vinculação do profissional detentor do acervo técnico deverá atender os seguintes requisitos:

I) Sócio - contrato social ou estatuto social, devidamente registrado no órgão competente;

II) Diretor - cópia do contrato social em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

III) Responsável Técnico - Cópia da Certidão expedida pelo CREA da Sede ou filial da licitante, onde consta o registro do profissional como RT;

IV) Empregado - cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrada na DRT, e ainda, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social.

26.14. Apresentar atestado de qualificação emitido por entidade certificadora de terceira parte, conforme critérios estabelecidos no Regimento do Sistema de Avaliação de Conformidade de Empresas de Serviços e Obras de Construção Civil – SIAC – do Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade no Habitat – PBQP-H. O atestado de qualificação mínima exigida é o nível “A” na área de Execução de Obras Viárias.

26.15. Relação explícita de equipamentos necessários para o atendimento desta licitação, acompanhado de declaração formal da disponibilidade destes equipamentos para a execução da obra, afirmando claramente que, a qualquer momento e por necessidade da(s) obra(s) fará a alocação de qualquer tipo de equipamento compatível com a natureza dos serviços constantes da Planilha de Preços Unitários, a serem executados, por solicitação da PREFEITURA, sem ônus de mobilização para esta, ainda que não previsto, em prazo compatível com a necessidade que motivou a solicitação, com o nome legível e assinatura do representante legal da empresa.

26.16. Declaração, sob as penas cabíveis, da disponibilidade de usina para fornecimento de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), instalada em local de fácil acesso, dentro do Malha Rodoviária do Baixo Tocantins, em um raio de 100 km da Cidade de Abaetetuba e possuir documentos de regularidade ambiental (Licença de Operação fornecida pela SEMA), conforme previsto nos instrumentos que regem a Política Nacional do Meio Ambiente, em especial, na Lei Federal nº 9.638/81, nos moldes da resolução do CONAMA de nº 006 de 24 de janeiro de 1986, ou solicitação de renovação de Licenciamento Protocolado no Respectivo Órgão Ambiental.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

26.17. No caso da proponente não possuir usina própria, deverá apresentar Termo de Compromisso de empresa proprietária de uma usina de asfalto legalmente licenciada e instalada nos termos do item anterior.

27. DAS OUTRAS EXIGIBILIDADES

27.1. A licitante que comparecer para oferecer sua proposta de preço, deverá declarar, sob as penas da lei, que:

a) Declaração, assinada com firma reconhecida, de que irá comunicar qualquer fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei Federal nº 8.666/1993.

b) Declaração, assinada com firma reconhecida, de que não existe em seu quadro de pessoal de menores, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.

c) Declaração de responsabilidade pela qualidade dos serviços, assinada com firma reconhecida, materiais executados ou fornecidos, inclusive com a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;

d) Declaração formal, assinada com firma reconhecida, que a licitante está de acordo e se compromete a obedecer todas as normas e condições ambientais previstas na legislação vigente

27.2. Será admitida a subcontratação, se previamente aprovada pela FISCALIZAÇÃO, e que não constitua o escopo principal do objeto, restrita, contudo, ao percentual máximo de 30% (trinta por cento) do orçamento, devendo a EMPRESA indicada pela Licitante CONTRATADA, antes do início da realização dos serviços, apresentar documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica em conformidade com item 26.3 nos termos previstos neste Edital;

27.2.1 É vedada a subcontratação total dos serviços desta licitação, bem como dos serviços considerados para efeito de atestação da capacidade técnico-operacional e técnico-profissional;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

27.2.2. A subcontratação de que trata esta cláusula não exclui a responsabilidade do contratado perante a Prefeitura Municipal de Abaetetuba quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

28. DA PROPOSTA DE PREÇOS

28.1. Deverá ser impressa em papel timbrado da proponente, em uma via, digitada, escrita em português brasileiro, sem emendas, entre linhas ou rasuras, devidamente datadas e assinadas pelo representante legal da empresa fazendo referência o número e modalidade da licitação;

28.2. Não serão consideradas as propostas enviadas via e-mail, telegramas ou fac-símile;

28.3. Na proposta deverá constar:

- a) Nome, razão social, endereço da empresa e número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, no Ministério da Fazenda– CNPJ do Ministério da Fazenda.
- b) Nome, RG, CPF, endereço residencial, estado civil e nacionalidade do responsável pela assinatura do Contrato;
- c) Número da Conta Corrente, da Agência e do Banco em que será efetuado o pagamento.

28.4. Deverão constar no envelope da proposta seguintes documentos:

- a) Carta de apresentação da proposta comercial;
- b) Cronograma físico financeiro (Anexo IV) preenchida e assinada, em papel timbrado da licitante e em CD ROM, onde estarão contidas todas as despesas necessárias para a execução do serviço, inclusive as salariais, totalização dos encargos sociais e trabalhistas, despesas adicionais, BDI e totalização de impostos e taxas;
- c) Declaração de Conhecimento das Condições do Local (Anexo VI);
- d) Composição de BDI (deverá ser elaborado pelo licitante);
- e) Composição de encargos horistas (deverá ser elaborado pelo licitante);
- f) Composição de encargos mensalista (deverá ser elaborado pelo licitante);



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

g) Resumo financeiro (deverá ser elaborado pelo licitante) preenchida e assinada, em papel timbrado da licitante e em CD ROM, onde estarão contidas todas as despesas necessárias para a execução do serviço, inclusive as salariais, totalização dos encargos sociais e trabalhistas, despesas adicionais, BDI e totalização de impostos e taxas;

h) Planilha Orçamentária (Anexo III) preenchida e assinada, em papel timbrado da licitante e em CD ROM, onde estarão contidas todas as despesas necessárias para a execução do serviço, inclusive as salariais, totalização dos encargos sociais e trabalhistas, despesas adicionais, BDI e totalização de impostos e taxas;

i) Composição unitário de preços, demonstrando a quantidade de material, mão de obra, encargos e BDI emitidos os itens da planilha (deverá ser elaborado pelo licitante), sendo que para cálculo do BDI será adotada a seguinte fórmula, sugerida pela TCU:

$$BDI = \left[\left(\frac{\left(\left(1 + \frac{I}{100} \right) \left(1 + \frac{R}{100} \right) \left(1 + \frac{F}{100} \right) \right)}{1 - \left(\frac{T+S+C+L}{100} \right)} \right) - 1 \right] \times 100 = \left[\left(\frac{(1+i)(1+r)(1+f)}{1-(t+s+c+l)} \right) - 1 \right] \times 100 =$$

28.5. Deverá ainda conter:

a) O preço unitário e total dos itens grafados em algarismo, e preço global da proposta em algarismo e por extenso;

b) O valor da referida CONCORRÊNCIA deverá ser cotado em moeda nacional e com 02 (duas) casas decimais, ficando estabelecido que em caso de divergência, prevalece o último;

c) Declarar a forma de pagamento;

d) Declarar que o prazo de início dos serviços é imediato;

e) Declarar o prazo da validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data da abertura do presente processo;

f) Deverão ser incluídos nas propostas todas as despesas que incidirão no preço oferecido, tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e obrigações sociais, sendo de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

inteira responsabilidade da licitante os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução ao do contrato, bem como qualquer custo que não tenha sido incluindo em sua planilha de quantitativo.

g) Declarar que sua proposta foi elaborada de maneira independente, nos termos da Instrução Normativa nº 02, de 16.09.2009, publicado no DOU nº 178, Seção I, pag. 80, de 17.09.2009

h) ART do Orçamento de sua proposta registrado no CREA ou CAU de onde a empresa tenha matriz ou filial.

i) Apresentar "Garantia de Manutenção da Proposta", que deverá ser apresentada junto com a proposta, no valor equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação, devendo possuir prazo de validade de pelo menos 90 (noventa) dias corridos contados da data de entrega das propostas, em uma das seguintes modalidades:

i1) Caução em dinheiro;

i2) Fiança Bancária;

i3) Seguro-Garantia, na forma da legislação específica.

28.6. As propostas deverão ser entregues no local, dia e hora indicados neste edital.

28.7. Não será considerada a proposta que contiver qualquer vantagem não prevista nesta CONCORRÊNCIA, bem como aquela caracterizada por preços ou vantagens baseados em ofertas dos demais licitantes, preços simbólicos, irrisórios ou cotação de valor zero, ou aqueles considerados superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

28.8. No caso de divergências entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão sempre os valores por extenso e no caso de divergências entre valores unitários e globais prevalecerão os primeiros.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

28.9. Serão desclassificadas as propostas em desacordo com os termos deste instrumento.

28.10. Uma vez abertas as propostas não serão admitidos pedidos de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.

29. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

29.1. No julgamento das propostas de preços será considerado o MENOR PREÇO GLOBAL/REGIME DE EMPREITADA GLOBAL.

29.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e as exigências deste Edital.

29.2.1. Não atenderem às exigências deste Edital e seus anexos ou da legislação aplicável.

29.2.2. Sejam omissas ou vagas bem como, as que apresentarem irregularidades ou defeitos insanáveis ou capazes de dificultar o seu julgamento.

29.2.3. Impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital.

29.2.4. Apresentarem preço excessivo ou manifestamente inexequível, quando comparado aos preços de mercado para consecução do Objeto desta licitação. Que apresentarem valores superiores ao limite estabelecido no item 3 deste edital. 29.3. Em caso de empate, será dada preferência para microempresas e empresas de pequeno porte.

29.4. Considera-se empate quando a melhor proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte for igual ou superior até 10% da melhor proposta.

29.5. Em caso de verificação de empates entre duas ou mais proponentes enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte que ofertaram as propostas de menor valor global, deverão ser obedecidos os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014.

29.6. Não havendo propostas classificadas na forma da Lei nº 123/2006 e 147/2014 e se identificadas duas ou mais propostas de valores iguais, que não tenham sido apresentadas por microempresa ou empresa de pequeno porte, proceder-se-á o



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

sorteio na forma do § 2º do artigo 45 da Lei Federal nº 8.666/1993, conjugando-se com o § 2º do artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/1993.

29.7. Identificado a melhor proposta relativa a este certame, a Comissão declarará o licitante que a apresentou como o vencedor desta licitação, colocando aos demais licitantes a oportunidade de, se assim quiserem, manifestarem a intenção de apresentarem recursos contra a decisão da Comissão.

30. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

30.1. Verificado e confirmado o atendimento pleno às exigências editalícias e não havendo registro de interposição de recursos ao proponente declarado vencedor, ser-lhe-á adjudicado o objeto para o qual apresentou a melhor proposta.

30.2. Havendo interposição de recursos, a adjudicação só será lavrada após julgados todos os recursos.

30.3. Após parecer jurídico atestando que a execução do presente certame obedeceu às exigências legais e editalícias, o senhor Prefeito Municipal fará a homologação do respectivo ato adjudicatório.

31. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

31.1. Depois de declarado o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar-se, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação das respectivas razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contra razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurado vistas imediata dos autos.

31.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, haverá a adjudicação do objeto da licitação pela Comissão Permanente de Licitação ao(s) vencedor(es) do certame.

31.3. O acolhimento do recurso, que terá efeito suspensivo, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

31.4. Decidido os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação do objeto ao(s) respectivo(s) vencedor(es).

32. DAS PENALIDADES

32.1. Se o licitante deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, poderá, inclusive cumulativamente:

- a) ser imediatamente excluído do certame, assegurada a defesa;
- b) Ficar impedido de contratar com o município pelo prazo de cinco anos.

32.2. Nos termos do art.86 da Lei Federal nº 8.666/1993, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto desta CONCORRÊNCIA PÚBLICA, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

32.3. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993:

- a) Advertência, por escrito.
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da multa do item 33.2 do edital.
- c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

32.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

33. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

33.1. As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo Licitatório e a execução do Contrato, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira. Advertindo-se que aqueles que agirem de má fé estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.

33.2. A Comissão Permanente de Licitação poderá desclassificar as propostas, em termo fundamentado, não tendo o licitante direito a indenização ou ressarcimento, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso comprove qualquer fato que desabone a capacidade jurídica, regularidade fiscal e idoneidade financeira do mesmo.

33.3. Caso a licitante se recuse a executar o objeto contratual ou venha afazê-lo fora das especificações estabelecidas, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, poderá independente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o Contrato e optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.

33.4. A Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

33.5. Assegura-se à Prefeitura Municipal de Abaetetuba, o direito de:

a) Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados mediante republicação em jornal de grande circulação e Diário Oficial, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada.

b) Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente Licitação, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados.

c) Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a Licitação, fixando novo prazo, não inferior a 15 (quinze) dias, para a abertura dos envelopes



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

com os documentos de habilitação e das propostas de preço, a contar da publicação das alterações.

d) Adquirir no todo ou em parte os quantitativos estimados para a contratação, sem nenhum dolo para a administração municipal.

33.6. A participação nesta Licitação implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

33.7. É facultado à Comissão Permanente de Licitação ou a Autoridade Superior em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a Instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveriam constar no ato da sessão pública.

33.8. A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Contratante durante a execução do objeto desta licitação, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da Contratante, inclusive no caso de subcontratação, quando ficará solidariamente responsável com o subcontratado pelo cumprimento dessas obrigações. A inadimplência do contratado ou do subcontratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Prefeitura Municipal de Abaetetuba a responsabilidade sobre o seu pagamento, nem poderá onerar objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o registro de imóveis, consoante o disposto no §1º do Art.71, da Lei 8.666/93.

33.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do Início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Abaetetuba.

33.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação ou a Autoridade Superior.

33.11. DA GARANTIA CONTRATUAL



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

33.11.1. Do vencedor do certame, exigir-se-á a garantia financeira relativa à execução da obra: após 10 (dez dias) da data da assinatura do contrato para a execução do objeto em licitação, a empresa contratada deverá apresentar à Prefeitura Municipal de Abaetetuba o comprovante de garantia financeira pela execução da obra correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global de sua proposta de preços, conforme previsto no § 2º do Art. 31, combinado com o Art. 56, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993. Esta obrigação poderá ser realizada através de:

- a) Caução em dinheiro: depósito em conta de poupança a ser aberta pela Prefeitura Municipal de Abaetetuba, especificamente para este evento;
- b) Caução em títulos da Dívida Pública: títulos “emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil”, cuja posse deverá ser transferida para o nome da Prefeitura Municipal de Abaetetuba até o recebimento provisório da obra;
- c) Seguro-Garantia;
- d) Fiança Bancária.

34. DOS ANEXOS

34.1. Os documentos abaixo, denominados de anexos, são partes integrantes deste Edital e dele são inseparáveis, conforme determina a legislação vigente:

- a) Anexo I: Termo de Referência;
- b) Anexo II: Minuta de Contrato;
- c) Anexo III: Planilha Orçamentária;
- d) Anexo IV: Cronograma Físico Financeiro
- e) Anexo V: Memorial descritivo/justificativa técnica;
- f) Anexo VI: Declaração de Conhecimento das Condições do Local;

35. DO FORO

35.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Abaetetuba, Estado do Pará, para toda e qualquer ação judicial decorrente deste instrumento.

Abaetetuba, 17 de Setembro de 2019.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Márcio Eloy de Lima Cardoso
Presidente-CPL



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I

TERMO E REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM SUPERFICIAL NAS VIAS DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA, POR UM PERÍODO DE 04 MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA.

1 – APRESENTAÇÃO / JUSTIFICATIVA

As especificações abordadas neste documento têm como objetivo estabelecer diretrizes para orientação de empresas interessadas em viabilizar a prestação de serviços no Município de Abaetetuba, no tocante ao reestabelecimento da segurança e trafegabilidade de pedestres e veículos nas vias públicas, etc. Fornecendo parâmetros para subsidiar e qualificar as propostas para a execução de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM SUPERFICIAL DAS VIAS DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA, POR UM PERÍODO DE 04 MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA.

Tendo em vista os problemas ocorridos em serviços já executados no Município, é necessário que as empresas realizem a visita técnica para a avaliação mais precisa dos serviços a serem realizados; relação de equipamentos necessários para a execução do contrato com indicação de localização e disponibilidade de instalação no prazo de 30 dias e a declaração de que estes equipamentos estarão disponíveis pelo prazo contratual; relação de obras em execução para a verificação de sua capacidade financeira; atestado de capacidade técnica vinculado a empresa licitante; que a empresa licitante apresente certificado de qualidade PBQP-H (Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat) programa do Governo Federal com o objetivo de organizar o setor da construção civil; a empresa licitante deverá possuir usina de asfalto a quente (CBUQ), cuja a proximidade do local da pavimentação é indispensável para a qualidade do serviço, uma vez que a massa asfáltica precisa chegar ainda quente para a aplicação. A licitante deverá



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

indicar o local da mesma, que deverá estar num raio limite de 100 km da sede do Município. A comprovação de a licitante ser a proprietária da mesma ser através de nota fiscal de compra do equipamento, e licenciamento ambiental, o qual deverá integrar o envelope de habilitação; A licitante poderá usar usina de terceiros, porém terá que indicar qual a usina fornecerá o concreto asfáltico, devidamente licenciada pelos órgãos ambientais, indicando a sua exata localização, conforme descrito a cima. É necessário apresentar documentação de anuência do proprietário da mesma através de termo de compromisso, o qual deverá integrar o envelope de habilitação.

2 – DO OBJETO

Trata-se PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE DRENAGEM SUPERFICIAL DAS VIAS DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA, POR UM PERÍODO DE 04 MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no projeto básico.

3 – PROJETO BÁSICO – QUANTITATIVOS E CUSTO ESTIMADO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MESES PARA A EXECUÇÃO	VALOR BASE TOTAL ESTIMADO
01	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM SUPERFICIAL DAS VIAS DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA	04	R\$ 10.058.499,64

Arqt. NADER RODRIGUES DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL Nº XXX/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA** e a empresa, **XXXXXX**, **TENDO COMO OBJETO A PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM SUPERFICIAL DAS VIAS DO MUNICIPIO DE ABAETETUBA-PA.**

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE ABAETETUBA-PA, pessoa jurídica de direito público interno, através do Gabinete do Prefeito, com sede à Rua xxxxx, nº XXX, Bairro Centro, CEP 68.440-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxx, representado, neste ato, pelo senhor XXXXX, Secretário Municipal de Obras de Abaetetuba, brasileiro, CPF nº xxxx, Carteira de Identidade Civil nº xxxx – SSP/PA, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa, com CNPJ/MF nº, Inscrição Estadual nº com sede na nº, bairro, na cidade de, estado dorepresentada neste ato por seu sócio proprietário, senhor, portador do CPFe carteira de identidade nº-SSP/Pa, residente e domiciliado na cidade de XXXXX, estado do Pará, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato em regime de Empreitada Por Preço Global, fundamentada na Lei Federal Nº 8.666, de 21.06.1993, alterada pela Lei nº 8.883, de 08.06.94, Lei nº 9.032, de 28.04.95, e a Lei nº 9.648, de 27.05.98, e demais legislação pertinente na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019-PMA, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Por esta e na melhor forma de direito os contratantes firmam o presente Contrato para execução de obra, como abaixo se declara:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/93 e Processo Licitatório CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019-PMA e seus anexos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

01. DO OBJETO

1.1. O objeto deste contrato: serviços de empresa especializada na execução de **PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM SUPERFICIAL DAS VIAS DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA-PA**, nas especificações, unidades, quantidades, valor unitário, condições e forma constantes da Proposta de Preços da CONTRATADA e nos termos expressos no edital de licitação CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2019-PMA.

1.2. Os serviços descritos no item anterior serão executados pela CONTRATADA em regime de empreitada global, cujos ônus de execução, financeiro, fiscais e tributários serão de responsabilidade, exclusiva, da CONTRATADA.

1.3. O objeto deste contrato está vinculado ao resultado do processo licitatório, modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2019-PMA e, também, à respectiva proposta de preços emitida pela CONTRATADA.

02.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Os recursos garantidores para a execução do objeto em licitação estão previstos nos seguintes Orçamentos sob a seguinte rubrica:

Unidade orçamentária: 34101-Fundo de Desenvolvimento Econômico

Função Programática: 04.121.1424.8257

Fonte de Recurso: 010100

Pela Concedente: Hana Sampaio Ghassan

Pela Conveniente: Alcides Eufrásio da Conceição Negrão

Ordenador: Hana Sampaio Ghassan

Unidade orçamentária: 0909 Secretaria Municipal de Obras e Viação

Função Programática: 26.782.0006.1.025 Pavimentação Asfáltica de Vias do Município

Função: 26-Transporte

Sub – Função: 782-Transporte Rodoviário

Programa: 0006-Gestão das Atividades da Secretaria de Obras e Infraestrutura

Projeto Atividade: 1.025-Pavimentação Asfáltica de Vias do Município.

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00-Obras e instalações

Fonte de Recurso – 15200000-Outros Convênios do Estado

3. DAS FONTES DE RECURSOS FINANCEIROS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.1. Os recursos financeiros para pagamento das despesas a serem realizadas na execução do objeto em licitação são aqueles provenientes de: a) Fundo de Desenvolvimento Economico e Secretaria Municipal de Obras.

04. DO VALOR DOS SERVIÇOS

4.1. O valor dos serviços ora contratados importa em(.....).

4.2. O valor descrito na cláusula anterior é global e final, não sendo, sob hipótese alguma, permitido o seu reajuste.

5. DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS E LIQUIDADOS

5.1. O pagamento pela execução da obra previsto neste certame será efetuado conforme medições emitidas pela fiscalização da obra, e faturas devidamente atestadas, mediante a apresentação da documentação abaixo:

5.2. Boletim de Medição, devidamente aferida pela fiscalização do Departamento de Convênios, com percentagem física executada obedecendo ao cronograma de entrega de obra;

5.3. A apresentação da respectiva nota fiscal acompanhada do correspondente recibo.

5.4. A lavratura respectiva liquidação obra constante da nota fiscal, cujo procedimento deverá ser formalizado por servidor da Prefeitura;

5.5. O pagamento pela execução dos serviços previsto neste certame será efetuado, condicionalmente, com a apresentação da respectiva nota fiscal, acompanhada da medição correspondente, firmada por servidor da Prefeitura Municipal responsável por esse ato.

5.6. A apresentação da relação nominal de todos os empregados que trabalham na execução da obra, com as respectivas datas de admissão, função ou cargo exercido e o valor dos respectivos salários.

5.7. Comprovante do recolhimento das parcelas referente ao INSS, e FGTS dos trabalhadores da obra;

5.8. Para o Município efetuar o primeiro pagamento à empresa vencedora do certame deverá trazer a matrícula CEI do INSS da referida obra que irá executar.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.9. Termo de rescisão contratual com a quitação das parcelas trabalhistas, no caso de dispensa do empregado que trabalhava na obra, ou termo de acordo firmado perante a justiça do trabalho, onde conste expressamente a exclusão da Prefeitura Municipal de Abaetetuba;

5.10. Aparcela da obra considerada defeituosa ou fora das especificações do projeto, assim como das normas técnicas, não será objeto de medição;

5.11. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, inclusive no caso de subcontratação, quando ficará solidariamente responsável com o subcontratado pelo cumprimento dessas obrigações; A inadimplência do contratado ou do subcontratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a Prefeitura Municipal de Abaetetuba a responsabilidade sobre o seu pagamento, nem poderá onerar objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o registro de imóveis, consoante o disposto no §1º do Art.71, da Lei 8.666/93.

5.12. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto não for comprovado o recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), correspondente ao mês da última competência vencida, bem como a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas–CNDT vigente; acompanhando a nota fiscal/fatura devidamente atestada por servidor designado, conforme dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e suas modificações, ou enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito acréscimo de qualquer natureza;

5.13. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal, a qual deverá estar acompanhada do respectivo recibo.

5.14. Em casos de devolução da nota fiscal e/ou do recibo para se produzir correções julgadas necessárias, o prazo para pagamento do documento devolvido



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

passará a contar após a sua reapresentação com as correções devidamente produzidas.

5.15. Os valores pertinentes a eventuais sanções pecuniárias aplicadas à CONTRATADA serão descontados dos pagamentos devidos à mesma.

6. DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

6.1. A CONTRATADA é responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas e deslocamento, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais e trabalhistas, equipamento de proteção individual e quaisquer outros que fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, isentando totalmente a CONTRATANTE.

6.2. Nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/1993, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto desta CONCORRÊNCIA PÚBLICA, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

6.3. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993:

- a) Advertência, por escrito.
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente da multa por atraso (cláusula 6.2).
- c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.5. Caberá à CONTRATADA:

6.5.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste Instrumento Contratual, obriga-se, ainda a licitante a:

6.5.1.1. Entregar no Departamento de Licitações no ato da assinatura do contrato, “Garantia de Cumprimento do Contrato”, com prazo de vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor da contratação numa das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro: caso opte por esta modalidade, a licitante deverá requerer a Secretaria de Finanças e Orçamento da Prefeitura de Abaetetuba, o número da conta corrente junto ao Tesouro Municipal para realização de depósito com identificação.

a.1.) Para realização de depósito identificado a licitante deverá informar o CNPJ/CPF DO DEPOSITANTE.

b) Títulos da Dívida Pública, desde que emitidos pelo Tesouro Nacional e custodiados na CETIP – Central de Custódia e Liquidação Financeira de Títulos, sob a fiscalização do Banco Central, ou junto a instituições financeiras, sob as regras do SELIC – sistema Especial de Liquidez e Custódia de Títulos Públicos Federais. Devem, ainda, ser revestidos de liquidez livremente negociados no mercado de valores mobiliários, e, ainda, sua titularidade estar gravada em nome da empresa Contratada.

c) Fiança Bancária. Neste caso, esta deverá ser, a critério da licitante fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo de duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do Departamento de Contratos, sob pena de rescisão contratual.

d) Seguro Garantia:

d.1.) Entregar a via original da apólice completa, com Especificações Técnicas do Seguro, Condições Gerais Especiais da Garantia, impressas em seu verso ou anexas;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

d.2.) Cópia das Condições Contratuais gerais (Contra-Garantia) firmadas entre a Seguradora e a Contratada/Tomadora do Seguro;

d.3.) Cópia de comprovante de pagamento do prêmio tarifário total ou parcelado;

d.4.) Cópia de documento comprobatório de aceitação da cobertura de resseguro pelo Ressegurador, independentemente de estar dentro do limite de cobertura automático;

d.4.1.) Caso não haja resseguro de modo facultativo, a seguradora fará constar da apólice que o resseguro ocorre de forma automática em função do limite da seguradora;

d.5.) O seguro-garantia e suas condições gerais deverão atender aos Anexos I e II da CIRCULAR SUSEP nº 232, de 3 de junho de 2003;

d.6.) O seguro-garantia deverá ser livre de franquias.

6.5.2. Sobre o valor da caução prestada em dinheiro, incidirá o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, pro rata tempore, atualizada a partir da data de recolhimento junto ao Tesouro Estadual.

7. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços, objeto deste certame, serão executados conforme as especificações, exigências e condições previstas no presente edital e em seus anexos, especialmente, no projeto básico, memorial descrito/especificações técnicas e planilha orçamentária.

7.2. Deve-se, também, observar as exigências e recomendações técnicoprofissionais relativos a eventos desta natureza.

7.3. A Contratante se reserva ao direito de adquirir no todo ou em parte os quantitativos estimados para a contratação, sem nenhum dolo para a administração municipal.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Será admitida a subcontratação se previamente aprovada pela FISCALIZAÇÃO, e que não constitua o escopo principal do objeto, restrita, contudo, ao percentual



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

máximo de 30% (trinta por cento) do orçamento, devendo a EMPRESA indicada pela Licitante CONTRATADA, antes do início da realização dos serviços, apresentar documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, nos termos previstos neste Edital;

8.2. É vedada a subcontratação total dos serviços desta licitação, bem como dos serviços considerados para efeito de atestação da capacidade técnicooperacional e técnico-profissional;

8.3. A subcontratação de que trata esta cláusula não exclui a responsabilidade do contratado perante a Prefeitura Municipal de Abaetetuba-PA quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

8.4. Compete à Secretaria Municipal de Obras de Abaetetuba-PA acompanhar, supervisionar e denunciar quaisquer irregularidades constatadas, emitir o laudo conclusivo sobre o objeto do presente instrumento, bem como atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e pagamento, designando o servidor

9. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Os serviços ora contratados serão executados e concluídos no prazo máximo de xx (xxxxx) meses, contados da data de assinatura do presente contrato.

9.2. Havendo necessidade, desde que devidamente justificada, o prazo de execução ora contratado poderá ser prorrogado, observando-se as recomendações previstas na Lei Federal nº 8.666/1993.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Compete à PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA-PA acompanhar, supervisionar e denunciar quaisquer irregularidades constatadas, emitir o laudo conclusivo sobre o objeto do presente instrumento, bem como atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e pagamento.

10.2. Fica designado o(a) servidor(a), matrícula nº, inscrito(a) no CPF, como responsável pelo acompanhamento da



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

execução do contrato em questão, nos termos da disposição contida no art. 67 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

10.3. A presença da fiscalização não atenua a responsabilidade da CONTRATADA.

10.4. Cabe ao responsável pela fiscalização o registro em relatórios de todas as ocorrências e deficiências porventura existentes na prestação dos serviços contratados e encaminhar cópia à CONTRATADA para a imediata correção das irregularidades apontadas.

11. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

11.1. Concluídos os serviços, a empresa executora da obra comunicará à Prefeitura, a fim que se realize o respectivo Termo de Recebimento Provisório.

11.2. O Termo de Recebimento Provisório será lavrado em até quinze dias após o recebimento da comunicação da empresa executora e subscrita por, pelo menos, três servidores da Prefeitura, entre estes, o Fiscal da obra.

11.3. Havendo restrições nos serviços entregues, a empresa executora da obra deverá repará-las e/ou corrigi-las de imediato e às suas expensas.

11.4. Não havendo restrições nos serviços entregues ou procedidas as devidas correções, a Prefeitura emitirá o Termo de Recebimento Definitivo da obra, o qual deverá ser subscrito pelo Fiscal da Obra e pelo representante da empresa executora da obra.

12. DO PRAZO DE GARANTIA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

12.1. Durante 5 (cinco) anos após a data do recebimento definitivo dos serviços, a empresa executora, na forma do Art. 69 da Lei Federal nº 8.666/1993, fica obrigada “a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em se que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados” na obra e/ou serviços.

13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13.1. A vigência do presente contrato inicia-se na data de sua assinatura e findará em....., prorrogável nas condições previstas no art. 57, §1º e 2º da Lei 8.666/1993.

14. DA PUBLICAÇÃO

14.1. O presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado, na forma da lei.

15. DAS PENALIDADES

15.1. Pela inexecução parcial ou total deste contrato serão aplicadas à CONTRATADA as Sanções previstas na Lei de Licitações e Contratos e, também, descritas no edital da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019-PMA.

16. DA RESCISÃO DO CONTRATO

16.1. A rescisão deste contrato dar-se-á em qualquer dos casos de que tratam os artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/1993 e nas alterações nela produzidas;

16.2. A rescisão alcança inclusive a subcontratação com a prestadora de serviço, em caso de subcontratação, ainda que parcial, e no que for permitido, dos serviços objeto deste Contrato.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da cidade de ABAETETUBA, Estado do Pará, para toda e qualquer ação judicial decorrente deste instrumento.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Declaram as partes que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias, iguais teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Abaetetuba,.....

MUNICÍPIO DE ABAETETUBA– PREFEITURA MUNICIPAL



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____

CPF:

Nome: _____

CPF:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM SUPERFICIAL DAS VIAS DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA

DATA DE ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO : 28/05/2019

ENDEREÇO: BAIRROS DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA

TIPO DE INTERVENÇÃO :TERRAPLENAGEM DRENAGEM SUPERFICIAL E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS PÚBLICAS

Extensão (m):

15,632,76

15,63

KM

FOLHA : 01 / 01

BDI (%): 27,03

1,2703

SINAPI ABRIL/2019 (ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO 21 DE MAIO 2019)

ELABORADA POR:

VALOR :

10.058.499,64

PLANILHA ORÇAMENTARIA - NÃO DESONERADA

ITEM	SINAPI	SERVIÇO	UND	QUANT	P.UNIT S/BDI (RS)	P.UNIT. C/BDI (RS)	SUBTOTAL (RS)	TOTAL C/BDI (RS)	%	% geral
1		SERVIÇOS PRELIMINARES			NÃO DES.			27.727,37	0,28%	0,28%
1.1	74209/001	PLACA DA OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO (2,00x3,00m)	m²	6,00	477,69	606,81	3.640,86		13,13%	0,04%
1.2	93208	EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, INCLUSO PRATELEIRAS	m²	32,00	592,54	752,70	24.086,51		86,87%	0,24%
2		TERRAPLENAGEM						945.085,69	9,40%	9,67%
2.1	72961	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESSURA	m²	104.397,63	1,29	1,64	171.075,04		18,10%	1,70%
2.2	96387	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO.	m³	36.539,17	6,61	8,40	306.807,83		32,46%	3,05%
2.3	74154/001	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1A CATEGORIA COM TRATOR SOBRE ESTEIRAS 347 HP E CAÇAMBA 6M², DMT 50 A 200M	m³	36.539,17	4,69	5,96	217.689,67		23,03%	2,16%
2.4	72838	TRANSPORTE COMERCIAL COM CARROCERIA 9 T, RODOVIA EM LEITO NATURAL - COMPLEMENTO DE TRANSP. JAZIDA/OBRA	TxKm	58.462,67	0,91	1,16	67.581,27		7,15%	0,67%
2.5	INSUMO 4746	PEDREGULHO OU PICARRA DE JAZIDA, AO NATURAL, PARA BASE DE PAVIMENTAÇÃO (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	m³	2.954,20	48,48	61,58	181.931,88		19,25%	1,81%
3		DRENAGEM SUPERFICIAL						1.627.302,65	16,18%	25,85%
3.1	90105	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO) COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M3 / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015	m³	1.971,16	6,43	8,17	16.100,47		0,99%	0,16%
3.2	94097	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA	m²	13.141,05	4,51	5,73	75.285,77		4,63%	0,75%
3.3	93588	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_04/2016	m³xkm	17.937,53	1,58	2,01	36.001,95		2,21%	0,36%
3.4	94267	GUIA (MEIO-FIO) E SARIETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARIETA) X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	m	29.866,02	38,34	48,70	1.454.573,79		89,39%	14,46%
3.5	83693	CAIAÇÃO DE MEIO FIO	m²	11.050,43	3,23	4,10	45.340,67		2,79%	0,45%
4		PAVIMENTAÇÃO						7.367.923,09	73,25%	99,10%
4.1	96401	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30	m²	104.397,63	7,15	9,08	948.206,57		12,87%	9,43%
4.2	72840	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO CARROCERIA 9 T, RODOVIA PAVIMENTADA - (TAXA DE 0,0012 T/M² DE CM-30 X M² DE ÁREA A SER PAVIMENTADA)	TxKm	12.527,72	0,61	0,77	9.707,51		0,13%	0,10%
4.3	95995	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 5,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017	m³	5.219,88	863,70	1.097,16	5.727.035,05		77,73%	56,94%
4.4	95303	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ DE MASSA ASFÁLTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA	m³Xkm	521.988,13	1,03	1,31	682.973,96		9,27%	6,79%
5		SINALIZAÇÃO HORIZONTAL						90.460,84	0,90%	100%
5.1	72947	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	m²	5.665,25	12,57	15,97	90.460,84		100,00%	0,90%
VALOR TOTAL								R\$ 10.058.499,64		100%



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV
CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA

LOCAL: BAIRROS DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA

OBRA: TERRAPLENAGEM, DRENAGEM SUPERFICIAL E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS VIAS DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA

TIPO DE INTERVENÇÃO: CONSTRUÇÃO

DATA DE ELABORAÇÃO: ABRIL/2019

Cronograma Físico-financeiro - NÃO DESONERADO												
Item	Serviços	Total (c/ BDI)			MÊS 01		MÊS 02		MÊS 03		MÊS 04	
			%	%	Executado	%	Executado	%	Executado	%	Executado	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	27.727,37	0,28%	100%	27.727,37	0%	-	0%	-	0%	-	
2	TERRAPLENAGEM	945.085,69	9,40%	50%	472.542,85	50%	472.542,85	0%	-	0%	-	
3	DRENAGEM SUPERFICIAL	1.627.302,65	16,18%		-	50%	813.651,32	50%	813.651,32	0%	-	
4	PAVIMENTAÇÃO	7.367.923,09	73,25%					50%	3.683.961,54	50%	3.683.961,54	
5	SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZ.	90.460,84	0,90%							100%	90.460,84	
	TOTAL	10.058.499,64	100,00%	5,0%	500.270,22	12,8%	1.286.194,17	44,7%	4.497.612,87	37,5%	3.774.422,39	
	TOTAL ACUMULADO			5,0%	500.270,22	17,8%	1.786.464,39	62,5%	6.284.077,25	100,0%	10.058.499,64	



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO V

MEMORIAL DESCRITIVO/JUSTIFICATIVA TÉCNICA

**PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM SUPERFICIAL DAS VIAS DO
MUNICÍPIO DE ABAETETUBA**

**AREA TOTAL CONSTRUÍDA = 104.397,63m²
15.632,76 KM DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA**

VALOR BASE: R\$ R\$ 10.058.499,64

PROJETO BÁSICO

MEMORIAL DESCRITIVO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

APRESENTAÇÃO

O presente memorial descritivo destina-se à **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM SUPERFICIAL DAS VIAS DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA.**

Para o dimensionamento do pavimento e elaboração do projeto executivo levou-se em consideração os itens a seguir:

1-Estudo do subleito das áreas onde será executado o pavimento, foi feito de forma visual e expedita, indicando ser os locais, em sua maioria, já consolidados e conformados, o que os torna indicados para receber a execução do pavimento, sem a necessidade de execução de base e sub-base. Excetuando-se as vias dos bairros **do Mutirão, São José e São João**, os quais acompanham os levantamentos planialtimétricos.

2. Avaliação do tipo e volume de tráfego que irá utilizar o pavimento. Realizada a identificação do tipo de via, e a partir dela determinado o volume de tráfego de acordo com a classe de uso do pavimento (por exemplo: vias de complemento costumam ter o volume maior de automóveis e eventualmente caminhões, por isso podem ser consideradas de tráfego médio.).

3. Avaliação da acessibilidade foi feita com base nas normas NBR 9050 e NBR 16537, aonde é possível se dimensionar o piso tátil (rampa de acessibilidade), os espaços e equipamentos urbanos adequados a fim de promover a integração dos acessos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MEMORIAL DESCRITIVO

Obra: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM SUPERFICIAL DAS VIAS DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA

Dados da obra:

- 15.632,76 km de vias a pavimentar
- 15.632,76 metros de meio fio

Local: VIAS DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA

Executor: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA

1- Objetivo:

Tendo em vista a melhoria da qualidade de vida da população do município de Abaetetuba, no que se refere à sua infraestrutura; este projeto contempla a reestruturação de vias urbanas. Considera-se essencial a pavimentação destas ruas, o que facilita muito a mobilidade urbana. O presente memorial tem, portanto, por finalidade descrever os materiais e serviços a serem utilizados para execução de obra de pavimentação asfáltica com concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), a ser realizado um total de 15, 632 km de pavimentação, em 9 bairros do Município, incluindo a vila de Beja.

Os trechos das vias a serem contempladas pela pavimentação asfáltica segue em projetos anexos.

2- Serviços preliminares:

Colocação da placa em chapa de aço metálico, modelo SEDOP/ SEPLAN, de (2,00 x 3,00)m, com todos os dados da obra e disposta em local de boa visibilidade no trecho de uma das ruas destinadas a receber a pavimentação asfáltica, local definido junto à fiscalização.

3 – pavimentação asfáltica em cbuq:

A pavimentação asfáltica consistirá na colocação de camada asfáltica sobre camada de sub-base já consolidada, com uma espessura mínima de 5 cm.

O Concreto Betuminoso Usinado à Quente (C.B.U.Q.) será produzido na usina de asfalto à quente, atendendo aos requisitos especificados. Ao sair do misturador, a massa deverá ser descarregada diretamente nos caminhões basculantes e transportada para o local de aplicação. Os caminhões utilizados no transporte deverão possuir lona para proteger e manter a temperatura da mistura asfáltica a ser aplicada na obra. A descarga da mistura será efetuada na caçamba de uma vibro-acabadora de asfalto, a qual irá proceder ao espalhamento na pista que deverá ter como objetivo a pré-conformação da seção e deverá permitir que a espessura mínima seja de 5 (cinco) centímetros (compactado).

A camada de rolamento consiste na aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), com uma espessura constante mínima compactada de 5,0 (cinco) centímetros, por meio de vibro-acabadora, sobre a via anteriormente preparada; em toda a pista de rolamento dos veículos. Para este serviço são previstos os seguintes equipamentos: rolo compactador liso autopropelido, rolo de pneus e vibroacabadora.

A massa asfáltica deverá ser aplicada na pista somente quando a mesma se encontrar seca e o tempo não se apresentar chuvoso ou com neblina. A compactação da massa asfáltica



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

deverá ser constituída de duas etapas: a rolagem inicial e a rolagem final. A rolagem inicial será executada com rolo de pneus tão logo seja distribuída à massa asfáltica com vibroacabadora. A rolagem final será executada com rolo tandem ou rolo autopropelido liso, com a finalidade de dar acabamento e corrigir irregularidades. A seguir, a pista receberá tratamento com capa selante, com emulsão RR-2C, em uma taxa de 0,70 l/m² a 1,5 l/m². Após o término da operação, pode-se liberar para o trânsito, desde que a massa asfáltica já tenha resfriado.

A fiscalização acompanhará a execução dos serviços, direcionando as atividades conforme planejamento semanal, definido junto à contratada.

5- Especificações para Usinagem de CBUQ- CAP 50/70

O concreto asfáltico é definido como sendo uma mistura flexível, resultante do processamento a quente, em uma usina apropriada de agregado mineral graduado e cimento asfáltico de petróleo, espalhada e comprimida a quente. Materiais Asfálticos: Os materiais asfálticos utilizados para a execução do concreto asfáltico deverão satisfazer as exigências do Instituto Brasileiro de Petróleo. O material a ser utilizado é o cimento asfáltico de petróleo - CAP-50/70. Materiais Pétreos: Os materiais pétreos ou agregados deverão ser constituídos de uma composição de diversos tipos (tamanho das partículas), divididos basicamente em agregados graúdos e miúdos. Estes deverão ser de pedra britada e isentos de materiais decompostos e matéria orgânica, e ser constituídos de fragmentos sãos e duráveis. Mistura: A mistura asfáltica consistirá em uma mistura uniforme de agregados e cimento asfáltico do tipo CAP-50/70, de maneira a satisfazer os requisitos a seguir especificados: As misturas para o concreto asfáltico, projetadas pelo método Marshal, não devem apresentar variações na granulometria maiores que as especificadas no projeto. A uniformidade de distribuição do ligante asfáltico na massa será determinada pelo ensaio de extração de betume, devendo a variação do teor de asfalto ficar dentro da tolerância de + ou - 0,3, do especificado no projeto da massa asfáltica. O concreto asfáltico deve ser misturado em uma usina fixa ou móvel, gravimétrica ou volumétrica, convencional ou tipo “drum mixer”. A mistura de agregados para o concreto asfáltico (CBUQ) a ser utilizado deverá estar enquadrada na faixa “A” das especificações gerais do DAER/RS.

Nota 01: Serão de responsabilidade da empresa vencedora da licitação os ensaios que comprovem a composição requerida do CBUQ e submetê-los à apreciação da Fiscalização da Prefeitura Municipal de Abaetetuba.

Nota 02: Deverá ser observado o completo resfriamento do revestimento para abertura ao tráfego.

Nota 03: A Fiscalização da Prefeitura de Abaetetuba fará a aferição da temperatura da massa asfáltica a ser aplicada, verificando se a mesma encontra-se dentro dos parâmetros exigidos na norma.

ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS: A obra só será liberada ao tráfego após a cura da capa selante. A obra será recebida provisoriamente após medição feita pelo engenheiro da prefeitura e definitivamente 60 dias após esta medição; desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos no período.

6 – DRENAGEM SUPERFICIAL

06.01- ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA (PARA EXECUÇÃO DA SARJETA).

O preparo e a regularização da superfície de assentamento serão executados com operação mecanizada envolvendo cortes de forma a atingir a geometria projetada para a confecção da sarjeta. Em qualquer condição, a superfície de assentamento deverá ser compactada de modo a resultar uma base firme e bem desempenada. Os materiais escavados e não utilizados nas operações de escavação e



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

regularização da superfície de assentamento serão destinados a bota-fora, cuja localização será definida de modo a não prejudicar o escoamento das águas superficiais. A medição deste serviço será feita em metragem cúbica (m³), através de dimensões retiradas in loco.

06.02- GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO.

A execução do meio fio e sarjeta deverá ser executada “in loco”, (em concreto dosado para uma resistência característica à compressão $F_{ck} \text{ min}=20\text{Mpa}$, aos 28 dias) atendendo ao disposto no projeto ou em consequência de imposições construtivas.

A execução deverá ser iniciada após a conclusão de todas as operações de pavimentação que envolva atividades na faixa anexa à plataforma, cujos trabalhos de regularização ou acerto possam danificá-las.

A concretagem envolverá um plano executivo, prevendo o lançamento do concreto em lances alternados.

O espalhamento e acabamento do concreto serão feitos mediante o emprego de ferramentas manuais, em especial de uma régua que, apoiada nas duas guias adjacentes permitirá a conformação da sarjeta ou valeta à seção pretendida. A retirada das guias dos segmentos concretados será feita logo após constatar-se o início do processo de cura do concreto.

O espalhamento e acabamento do concreto dos segmentos intermediários, será feito com apoio da régua de desempenho no próprio concreto dos trechos adjacentes. A cada segmento com extensão máxima de 12,0m será executada uma junta de dilatação, preenchida com argamassa asfáltica. Quando especificado no projeto, será aplicado revestimento vegetal de forma a complementar o acabamento do material apiloado contíguo ao dispositivo.

O preparo e a regularização da superfície de assentamento serão executados com operação manual envolvendo cortes, aterros ou acertos, de forma a atingir a geometria projetada para cada dispositivo.

Os materiais empregados para camadas preparatórias para o assentamento da sarjeta serão os próprios solos existentes no local, ou mesmo, material excedente da pavimentação, no caso de sarjetas de corte. Em qualquer condição, a superfície de assentamento deverá ser compactada de modo a resultar uma base firme e bem desempenada.

Os materiais escavados e não utilizados nas operações de escavação e regularização da superfície de assentamento serão destinados a bota-fora, cuja localização será definida de modo a não prejudicar o escoamento das águas superficiais.

Para marcação da localização da sarjeta serão implantados gabaritos constituídos de guias de madeira servindo de referência para concretagem, cuja seção Materiais:

a) Cimento Portland;

b) Areia, limpa e isenta de materiais nocivos; Pedra britada, com granulometria entre 4,8 mm e 50,8 mm.

O cimento Portland poderá ser de qualquer tipo desde que satisfaça às exigências de norma. Os agregados graúdos e miúdos deverão atender às exigências da norma.

O concreto utilizado deverá ser preparado de acordo com o prescrito nas Normas ABNT NBR-6118 e ABNT NBR-7187.

Equipamentos: Caminhão basculante, Caminhão de carroceria fixa, Betoneira ou caminhão-betoneira, Motoniveladora, Pá-carregadeira, Rolo compactador metálico, Retro-escavadeira ou valetadeira e Máquina automotriz para execução de perfis pré-moldados de concreto de cimento.

07- LAUDO DE CONTROLE TECNOLÓGICO DO CBUQ



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

É obrigatório a execução dos ensaios de controle tecnológico das obras de pavimentação asfáltica, sendo indispensável à apresentação do laudo técnico de controle tecnológico e dos resultados dos ensaios realizados em cada etapa dos serviços, conforme exigências do dnit, pela empresa contratada.

08- COMPROVAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO DA USINA DE CBUQ

; A empresa licitante deverá possuir usina de asfalto a quente (CBUQ), cuja a proximidade do local da pavimentação é indispensável para a qualidade do serviço, uma vez que a massa asfáltica precisa chegar ainda quente para a aplicação. A licitante deverá indicar o local da mesma, que deverá estar num raio limite de 100 km da sede do Município. A comprovação de a licitante ser a proprietária da mesma será através de nota fiscal de compra do equipamento, e licenciamento ambiental, o qual deverá integrar o envelope de habilitação; A licitante poderá usar usina de terceiros, porém terá que indicar qual a usina fornecerá o concreto asfáltico, devidamente licenciada pelos órgãos ambientais, indicando a sua exata localização, conforme descrito acima. É necessário apresentar documentação de anuência do proprietário da mesma através de termo de compromisso, o qual deverá integrar o envelope de habilitação.

Marcus Antonio Ferreira Prado
Engenheiro Civil - PMA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - LEVANTAMENTO DAS VIAS				
ITEM	RUAS PARA PAVIMENTAR	LARGURA	DISTÂNCIA	ÁREA EM m ²
BAIRRO AVIAÇÃO				
1	TV. BACABEIRA	4,5	173,11	779,00
2	RUA JARDIM CIBELE	4	91,39	365,56
3	6º RUA NOVA	7	103	721,00
4	5º RUA NOVA	7	112	784,00
5	TV. JOSÉ GONÇALVES	7	302,81	2.119,67
6	TV PIQUIA	4	95	380,00
7	TV PALMEIRAS	4	95,45	381,80
	TOTAL		972,76	5.531,03
BAIRRO ALGODOAL				
8	Rua Nominando de Carvalho	6	637	3.822,00
9	R. Jovaci Cardoso de Castro	5,5	500	2.750,00
10	Rua Siqueira Mendes	8,5	76	648,00
11	Travessa 27 de Novembro	5	123	615,00
12	Alameda da Olaria	6	60	360,00
13	Alameda do Porto	4,5	103	463,50
14	JOÃO NEPOMUCENO	7,5	228	1.710,00
15	RUA DA CX DÁGUA	6,5	223	1.449,50
	TOTAL		1950	11.816,00
DISTRITO DE BEJA				
16	TV. Da Praia (Porterlinha)	6,00	300	1.800,00
17	Rua Francisco Azev. Monteiro	5,00	364	1.820,00
18	Frente do Cemitério	6,00	110	660,00
19	Onnir B. Silva	7,00	150	1.050,00
20	Gov. Magalhaes Barata (até a escola)	6,00	138	828,00
	TOTAL		1062	6.158,00
BAIRRO FRANCLÂNDIA				
21	TV AMAPÁ	6	345	2.070,00
22	AV RONDÔNIA	5,9	400	2.360,00
23	AV AMAZONAS	7	440	3.080,00
24	AV BAHIA	7,5	380	2.850,00
25	AV RIO GRANDE DO SUL	6	440	2.640,00
26	AV CEARÁ	5,5	840	4.620,00
27	AV PARAÍBA	6	270	1.620,00
28	RUA ORLA DO RIO	5,5	75	412,50
29	TV PARANÁ	6,5	280	1.690,00
30	AV RORAIMA	5	80	400,00
31	AV LAURA RIBEIRO	4,5	80	360,00
32	TV NATAL	7	200	1.400,00
33	RUA SÃO JOAO	5,5	170	935,00
34	TV ANGELICA	6,3	125	787,50
	TOTAL		4105	25.225,00
BAIRRO SANTA ROSA				
35	Raimundo de carvalho	7	200	1.400,00
36	Rua S D (prox. ao EACA)	8	60	480,00
37	Pinheiro Baia	6	73	438,00
38	Pass Torquato Barros	4,2	74	310,80
39	Alameda Vila Flor	3	113	339,00
	TOTAL		520	2.967,80
BAIRRO SÃO SEBASTIÃO				
40	MANOEL EUGENIO CARDOSO	8	540	4.320,00
41	RUA DR. FRANCISCO LEITE LOPES	7	440	3.080,00
42	RUA RAIMUNDO DA COSTA ANDRADE	6,7	480	3.216,00
43	1º TRAVESSA	7	380	2.660,00
44	2º TRAVESSA	9	290	2.610,00
45	3º TRAVESSA	6	210	1.260,00
46	4º TRAVESSA	7,5	290	2.175,00
47	5º TRAVESSA	7,5	210	1.575,00
48	6º TRAVESSA	9	210	1.890,00
49	7º TRAVESSA	7,00	210	1.470,00
50	RUA PROFESSOR LEONARDO NEGREIROS	7,00	680	4.760,00
51	TV. HIPOLITO SOARES	9,00	190	1.710,00
52	TV. PROF. TEREZINHA	8,30	196	1.626,80
53	TV. MIRO PINHEIRO	7,00	200	1.400,00
54	TV JOÃO NERY	8,00	522	4.176,00
	TOTAL		5048	37.928,80
BAIRRO SÃO JOSÉ				
55	Alameda Ab Santos	3,00	70	210,00
56	Trav. Dom Pedro I	6,50	530	3.445,00
57	Lateral Rua campo	4,00	75	300,00
58	Rua do campo do tietê	3,00	200	600,00
59	Emidio nery da costa	7,00	100	700,00
60	Pass Nazaré (Beco do manda chuva)	6,00	80	480,00
	TOTAL		1055	5.735,00
BAIRRO SÃO JOÃO				
61	Siqueira Mendes (a partir da aristides)	6,00	586	3.516,00
BAIRRO mutirão				
62	TV. Raimundo oliveira	6,00	150	900
63	TV. manoel da costa	6,00	350	2100
64	TV. Hugo Mendonça 2	6,00	145	870
65	1º rua	6,00	275	1650
	TOTAL		920	5.520,00
	TOTAL DOS BAIRROS		15632,76	104.397,63



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO LOCAL

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de eu Responsável Técnico, engenheiro(a)/arquiteto(a), Sr(a), portador da Carteira Profissional do CREA/CAU nº, DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins, estar familiarizada com a natureza e vulto dos serviços técnicos especializados específicos, bem como as técnicas necessárias ao perfeito desenvolvimento da execução do objeto, inclusive no que pertine ao terreno destinado à construção e implantação da obra e das instalações provisórias a serem realizadas. Declara ainda que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros.

(Local e Data), de de 2019

(nome completo do responsável técnico) Assinatura